



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

## RESOLUÇÃO Nº 435/75

**Autoriza o Reitor a abrir o crédito suplementar ao Orçamento da UEG para o fim que menciona.**

O Conselho Universitário, considerando o que consta do Processo nº 235/75, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica o Reitor autorizado a abrir o crédito suplementar ao Orçamento vigente da UEG, no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado ao reforço das dotações referentes as seguintes códigos de despesa:

<u>CÓDIGO</u>	<u>EMENTA</u>	<u>VALOR Cr\$</u>
<u>SERVICOS DE TERCEIROS</u>		
3.1.4-02	Serviços de impressão, encadernação e reproduções gráficas em geral	120.000,00
3.1.4-03	Publicidade e Propaganda	20.000,00
<u>ENCARGOS DIVERSOS</u>		
3.1.5-02	Despesas com defesa da Universidade, sentenças judiciárias e diligências	5.000,00
<u>ENCARGOS SOCIAIS</u>		
3.2.3-02	Contribuições para o FGTS	100.000,00
3.2.3-07	Proventos de inatividade dos empregados atingidos pelo Ato Institucional nº 5/68	5.000,00
	Total do Crédito Suplementar	250.000,00

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior, será compensado, nos termos do art. 152, § 2º, alínea c, do Regulamento Geral do Código de Administração Financeira do Estado da Guanabara, com o cancelamento de igual importância no código de despesa 4.1.3-06 – Mobiliário em geral, do orçamento em vigor.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

(Continuação da Resolução nº 435/75)

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

UEG, em 04 de fevereiro de 1975.

**OSCAR TENÓRIO**  
Reitor